

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025

1 DO OBJETO:

1.1. A Contratação tem por deste Termo a contratação, através do SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, da prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, de forma continuada, referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito, através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, pertencente à Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, conforme especificações neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
559785	REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE	1

1.2. Este serviço se caracteriza como prestação de serviços, conforme definido no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, exclusividade.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania – SEMUTRAN, em cumprimento às disposições da Lei Municipal nº 952/2017, executa as competências previstas no art. 27 da referida Lei, as quais lhe foram delegadas pela Administração Pública Municipal Direta.

2.2. Dentre as competências delegadas a SEMUTRAN está a de “exercer as competências expressas no art. 5º e art. 24, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito Municipal do art.27, da Lei Municipal nº 952/2017.

2.3. Por sua vez, as regras que norteiam o presente Termo de Referência encontram-se estabelecidas na Resolução nº 931, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e regulados pelas Portarias DENATRAN nº 15/2016 e 55/2016.

2.4. O Sistema de Notificação Eletrônica – SNE é um meio de comunicação virtual, disponibilizado pelo DENATRAN aos órgãos e entidades integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, e aos proprietários de veículos e condutores habilitados, que permite ao interessado enviar notificações, comunicados e documentos em formato digital, mediante adesão, para o reconhecimento das infrações de trânsito registradas no RENAINF.

2.5. Caso o infrator opte pelo Sistema de Notificação Eletrônica – SNE e por não apresentar defesa prévia ou recurso, apenas reconhecendo o cometimento da infração, poderá efetuar o pagamento da multa por 60% (sessenta por cento) do seu valor, em qualquer fase do processo, até a data do vencimento da multa, observado os princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

2.6. A proposta abrange o processamento das notificações a partir do RENAINF, responsável por comunicá-las aos órgãos autuadores, ficando as respectivas notificações disponibilizadas para os usuários que aderirem ao SNE, para apresentação de defesa.

2.7. Em face disso, a contratação dos serviços de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, produto exclusivo da empresa pública Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, surge como ferramenta facilitadora para a emissão das notificações de infrações por meio eletrônico.

2.8. O serviço é uma ferramenta que permite o recebimento, diretamente no celular, das notificações de infrações emitidas.

2.9. O SERPRO é uma empresa pública do governo federal, conhecida como principal provedora de soluções tecnológicas para o Estado brasileiro, responsável por administrar o maior banco de dados do País, armazenando informações sobre todos os cidadãos brasileiros.

2.10. Com a presente contratação, pretende-se proceder à notificação adequada das infrações, garantindo o conhecimento das infrações de trânsito registradas no RENAINF, adequando-se aos avanços tecnológicos e às determinações legais.

2.11. O art. 5º da Portaria nº 15, de 18 de janeiro de 2016, do DENATRAN, dispõe que “Será admitida a disponibilização continuada e periódica de informações, mediante celebração de contrato com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, após prévia autorização do DENATRAN”.

2.12. Por fim, observa-se que o art. 22 da Portaria nº 15, de 18 de janeiro de 2016, do DENATRAN, determina que “Após autorizado o acesso pelo DENATRAN, o interessado deverá celebrar contrato com o SERPRO, empresa pública federal responsável pela operação dos sistemas e subsistemas do DENATRAN”, justificando-se, portanto, a contratação ora pretendida.

2.13. **ENQUADRAMENTO:** A Inexigibilidade de Licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

2.14 **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:** A contratação dos serviços tem por objetivo apresentar solução integrada e completa em matéria de contratação pública, sendo impossível o parcelamento da solução.

2.15. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte. Todo o material resultante da execução dos serviços deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada. A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.16. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

2.16.1. A contratação dos serviços especializados de tecnologia da informação, prestados de forma continuada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, com foco no suporte e na manutenção do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, representa um movimento estratégico plenamente alinhado às diretrizes institucionais e aos pilares do planejamento estratégico deste órgão.

2.16.2. Essa iniciativa visa à modernização contínua dos processos de notificação de infrações de trânsito, promovendo maior eficiência, economicidade, segurança da informação e, sobretudo, um atendimento mais célere e transparente ao cidadão. O uso do SNE, como solução tecnológica robusta e inovadora, não apenas fortalece a transformação digital no âmbito do setor público, como também reafirma o compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços de excelência, pautada na legalidade, na sustentabilidade e na valorização do interesse público.

2.16.3. Ao incorporar os serviços do SERPRO, reconhecido por sua expertise e confiabilidade no provimento de soluções digitais para o governo federal, o órgão reafirma sua missão de oferecer políticas públicas cada vez mais integradas, acessíveis e efetivas. A continuidade do suporte técnico-operacional ao SNE é, assim, parte essencial da estratégia de inovação e de aprimoramento da gestão, contribuindo diretamente para o alcance das metas institucionais e para o fortalecimento da cidadania digital.

2.17. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A estratégia de contratação dar-se-á por contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

03 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Após análise das alternativas disponíveis para a presente contratação, concluiu-se que a solução mais adequada é efetuar a contratação por meio de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a inviabilidade de competição nos casos em que os serviços ou produtos a serem adquiridos somente possam ser fornecidos por um produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, “Contratação tem por deste Termo a contratação, através do SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, da prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, de forma continuada, referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito, através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, pertencente à Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF”.

3.2. A escolha para a solução da contratação foi realizada com base em um processo criterioso, fundamentado em princípios de excelência, inovação e uma análise minuciosa das alternativas disponíveis. A decisão estratégica, que almeja garantir o sucesso e a sustentabilidade do empreendimento, levou em consideração a mais alta qualidade, a viabilidade econômica e a robustez da solução proposta, sendo ela a mais condizente com as exigências atuais e os desafios do mercado.

3.3 Optamos por uma abordagem que alia eficiência operacional a um compromisso intransigente com os resultados, sempre visando a maximização dos recursos e a otimização dos

processos. Essa escolha reflete a necessidade de estarmos à frente das demandas do setor, assegurando a conformidade e a competitividade da organização, com o rigor necessário para o cumprimento dos mais altos padrões de qualidade.

3.4. Dessa maneira, a solução selecionada não apenas se alinha aos objetivos estratégicos da empresa, como também reflete a visão de futuro, com foco no crescimento sustentável e na criação de valor a longo prazo. Em suma, a escolha reflete um processo de tomada de decisão altamente fundamentado, que estabelece as bases para o êxito e a inovação em um ambiente dinâmico e desafiador.

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Trata-se de uma solução centralizada, integrada e informatizada para o registro das notificações eletrônicas relacionadas às infrações de trânsito. O sistema permite à CONTRATANTE disponibilizar e receber informativos, comunicados e documentos, relativos a:

- a) Notificação de autuação;
- b) Notificação de penalidade de multa;
- c) Notificação de penalidade de advertência por escrito;
- d) Interposição de defesa de autuação;
- e) Interposição de recursos administrativos de infrações de trânsito;
- f) Resultado de julgamentos;
- g) Indicação de condutor infrator;
- h) Resultado de identificação do condutor infrator;
- i) Campanhas educativas de trânsito;
- j) Outros documentos e informes de suas competências.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de acesso on-line individual aos usuários, via cadastro prévio, nas seguintes plataformas:

4.2.1. SNE – MOBILE – Aplicação desenvolvida pela CONTRATADA, para dispositivos móveis, onde os usuários pessoas físicas que aderirem à solução terão acesso às notificações eletrônicas relativas às infrações de trânsito registradas no RENAINF pelos órgãos autuadores que aderirem ao sistema.

4.2.2. SNE – WEB – Aplicação desenvolvida pela CONTRATADA, com as mesmas funcionalidades do aplicativo Mobile, para usuários pessoas físicas ou jurídicas (obrigatoriedade do certificado digital para pessoas jurídicas), com capacidade de otimização para tratamento de grandes volumes de notificação.

4.3. A responsabilização pela veracidade dos dados informados para cadastro será do usuário, que deverá aceitar os termos e condições e a política de privacidade que constam na solução WEB ou Mobile.

4.4. Conforme legislação em vigor, após o cometimento da infração, o órgão autuador terá o prazo de 30 (trinta) dias para envio da notificação de autuação eletrônica ao proprietário do veículo.

4.5. Após o envio da notificação SNE pelo órgão autuador, caberá ao usuário reconhecer ou não a notificação, dando anuência nos Termos e Condições de Reconhecimento da Infração presente no aplicativo mobile ou na solução WEB.

4.6. Em caso de solicitação do código de pagamento pelo usuário, caberá à CONTRATANTE o envio do mesmo com o desconto correspondente para a conta do usuário cadastrada na solução.

4.7. Eventuais erros na geração do código de pagamento são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, que poderão ser comunicados pela CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos.

4.8. Central de Serviços:

4.8.1. Deverá ser disponibilizado pelo SERPRO um Canal de Comunicação denominado Central de Serviços - CSS com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

4.8.2. Comunicação

4.8.3. Para efeito no âmbito administrativo, será considerada comunicação formal entre as partes, com respectivo recebimento registrado, aquelas relacionadas aos aspectos contratuais (gestão comercial, requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):

4.8.4. Ofício ou e-mail destinado aos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e de setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes.

4.8.5. Para efeito no âmbito operacional será considerada comunicação formal as requisições de serviços, registros de incidentes e resoluções de problema:

4.8.6. Solicitação efetuada por meio da CCS por quaisquer funcionários da CONTRATANTE.

4.9. Faturamento:

4.9.1. O serviço será faturado por meio da contabilização das notificações eletrônicas registradas no referido Sistema.

4.9.2. Gestão de Serviços Para o Atendimento aos Sistemas

4.9.3. Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser realizados de imediato pela Central de Serviço - CCS, através de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

4.10. Vinculação.

4.10.1. O Termo de Autorização emitido pelo DENATRAN integrará ao Contrato, bem como o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, conforme preceitua o art. 29 da Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016.

4.10.2. Indicadores do Nível de Serviço:

Indicador	Regime de Operação Semana	Definição	Fórmula	Meta	Regime de Aferição	Penalidade: Desconto na parcela inadimplida
-----------	---------------------------	-----------	---------	------	--------------------	---

Disponibilidade do Fornecimento do serviço acesso ao Sistema*	24h x 7d (00:00 – 23:59)	Demonstra percentual de tempo em que o serviço ficou disponível dentro dos horários acordados no regime de operação	$= \frac{[24*60*(Df+1-Di)]-Ind}{[24*60*(Df+1-Di)]}$	$\geq 90\%$	Mensal	2,00%
---	--------------------------	---	---	-------------	--------	-------

4.10.3. Onde:

- Di: Data inicial do período apurado;
- Df: Data final do período apurado;
- Ind: Indisponibilidade total em segundos no período apurado.

4.11. Os eventuais descontos incidirão apenas sobre o valor mensal do item faturável afetado.

4.11.1. O tempo indisponível não incluirá as paradas programadas (comunicadas com antecedência mínima de 48 corridas).

4.11.2. A aplicação dos descontos é gradativa e não cumulativa para um mesmo índice de uma mesma parcela.

4.11.3. A discriminação dos descontos será informada no relatório de ateste.

4.11.4. Os valores das faturas serão líquidos (já contemplarão o desconto por descumprimento de nível mínimo de serviço).

4.12. Propriedade Intelectual e Direito

4.12.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral, correlato aos serviços deste contrato, são do DENATRAN.

4.13. Disponibilidade de Informação

4.13.1. Deverão ser disponibilizados relatórios consolidados, eletronicamente, através de acesso ao usuário, com as informações pertinentes ao objeto do presente Termo.

4.14. Segurança dos Serviços

4.14.1. Deverá ser garantido o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ✓ No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- ✓ Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, se existir os atos;
- ✓ O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- ✓ Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

6.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da [Constituição](#) da República garante idoneidade e fé pública.
- ✓ Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento.

- ✓ As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

6.1.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - considerando que o objeto não envolve garantia expressa que pode ocorrer prejuízo direto para administração, será exigida apenas:

- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- ✓ Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente.

6.1.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- ✓ FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- ✓ Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- ✓ Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

7 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

7.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

7.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

7.3 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

7.4 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

7.5 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

7.6 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

7.7 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

7.8 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

7.9 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

7.10 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

7.11 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

7.12 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

7.13 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem

comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

7.14 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1** Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- 7.2** Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;
- 7.3** Atestar os serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA, nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- 7.4** Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados;
- 7.5** Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes à CONTRATADA, sob risco de perda de informações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato;
- 7.6** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.7** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 7.8** Exercer o mais amplo acompanhamento e fiscalização sobre a prestação de serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços;
- 7.9** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do presente Termo de Referência;
- 7.10** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 7.11** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.12** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.13** Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- 7.14** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.15** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Executar os serviços contratados em acordo com os níveis mínimos de serviço;
- 9.2 Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.3 Apresentar, à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
- 9.4 Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- 9.5 Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual;
- 9.6 A regularidade supracitada será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;
- 9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.10 As equipes técnico-operacionais, envolvidas na prestação de serviços, deverão se comprometer em manter sigilo de todas as informações manipuladas, mediante instrumento formal, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações;
- 9.11 Disponibilizar relatórios consolidados à CONTRATADA, eletronicamente, através de acesso ao usuário, com as informações pertinentes ao objeto do presente Termo.

10 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência, conforme item 13.1 deste Termo de referência.
- 10.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
- 10.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONTRATANTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato, e obedecerão às condições estabelecidas em normativo próprio da SEMUTRAN (Portaria de Preços).
- 10.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- 10.5 Caberá ao CONTRATANTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
- 10.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CONTRATANTE no anexo

“IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE deste contrato.

10.7 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

10.8 O não recebimento pelo CONTRATANTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do CONTRATANTE.

10.9 Nas notas fiscais emitidas o nome do CONTRATANTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

10.10 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

10.11 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

10.12 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

10.13 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

10.14 DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.14.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

10.14.2 Multa de 1% (um por cento); e

10.14.3 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

10.14.5 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CONTRATANTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

10.15 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

10.15.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

10.15.1.1 Departamento de Gestão Tributária /Superintendência de Controladoria SERPRO (Edifício SEDE) -Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

11 DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência contratual, contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo de acordo entre as partes poderá ser aplicado o índice inflacionário – IPCA.

12 DA RESCISÃO:

12.1. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CONTRATANTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

12.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

12.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

12.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

13.2. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

13.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

14.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

14.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

14.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Custo estimado total da contratação para a prestação de serviços é de R\$ 15.552,00 por ano e R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis) por mês.

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	APURAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.
Registro de Notificação no Sistema de Notificação Eletrônica	Sob demanda	Mensal	Registro de Notificação	1.800	0,72

15.2. Ressalta-se que para o valor descrito já está incluída a tributação necessária para execução do serviço, objeto do referido Termo, conforme a legislação tributária vigente até a celebração do contato.

15.3. O valor unitário acima epigrafado está em conformidade ao disposto na Portaria SENATRAN nº 587, de 20 de junho 2024. Não considerar neste montante as evoluções necessárias para atendimento legal.

16 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Projeto Atividade:

16.1.2 . 2.181- Manutenção das Ações de Controle e Fiscalização no Trânsito;

16.1.3 . Classificação econômica/subelemento: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação /
comunic. – PJ.

16.1.3.1. Subelemento: 3.3.90.40.11 - Locação de softwares.

16.1.3.2. Fonte de Recurso: 61.313- 4.

Paragominas, 05 de maio de 2025.

Raimundo Evode Gomes de Oliveira
Portaria nº 002/2025
Superintendente Municipal

Maria Pereira Matos Favacho
Portaria nº 002/2025
Coordenadora Municipal

Antonia Gleycianne da S. F. Rodrigues
Portaria nº 002/2025
Coordenadora Municipal

Marcilene Castro de Sousa
Portaria nº 002/2025
Chefe de Setor

EDER RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A59-0EA4-13DA-3C10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA GLEYCIANNE DA SILVA FREITAS RODRIGUES (CPF 868.XXX.XXX-00) em 18/06/2025 11:03:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDER RIBEIRO DA SILVA (CPF 218.XXX.XXX-72) em 18/06/2025 11:04:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA PEREIRA MATOS FAVACHO (CPF 883.XXX.XXX-87) em 18/06/2025 11:06:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCILENE CASTRO DE SOUSA (CPF 997.XXX.XXX-49) em 18/06/2025 11:08:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAIMUNDO EVODE GOMES DE OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-87) em 18/06/2025 11:09:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/4A59-0EA4-13DA-3C10>